



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de julho de 2013



Série

Número 140

## 3.º Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Despacho conjunto n.º 54-A/2013**

Autoriza a continuidade do exercício de funções como chefe do pessoal auxiliar do Entrepasto Frigorífico do aposentado Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos, pelo período de um ano.

**VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIAS REGIONAIS  
DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS****Despacho conjunto n.º 54-A/2013**

Considerando que nos termos do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, os aposentados podem exercer funções públicas, se existir lei especial que o permita ou quando, por razões de interesse público excepcional, sejam autorizados pelos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública;

Considerando que, por despacho de 22 de novembro de 2012 foi determinada a continuidade do exercício de funções do aposentado Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos como chefe do pessoal auxiliar do Entrepasto Frigorífico, até 31 de julho de 2013;

Considerando que o Sr. Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos exerce desde 1964 funções públicas no setor da pesca;

Considerando que o Sr. Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos exerce desde 1988 funções de coordenação e chefia do pessoal auxiliar do Entrepasto Frigorífico da Direção Regional de Pescas;

Considerando que o aposentado Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos no exercício das suas funções nos serviços de Lotas e Vendagens granjeou o respeito e admiração tanto de pescadores, como de armadores e industriais do setor das pescas, sendo que essa admiração manifesta-se no dia-a-dia da atividade piscatória, designadamente com o aconselhamento dos armadores e pescadores, muitas vezes chamando à razão para comportamentos menos próprios de alguns intervenientes assim como na arbitragem de conflitos entre pescadores e armadores e entre estes e a administração pública e autoridade sanitária;

Considerando que, sob a coordenação do Sr. Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos, estão atualmente a ser desenvolvidos diversos trabalhos na área de Lotas e Vendagens, para os quais é necessária a colaboração técnica de alguém com vasta experiência e que assegure os elementos necessários à continuação da execução dos mesmos, que não se

compeadem com uma alteração do responsável pela sua coordenação até ao termo da duração dos mesmos;

Considerando a sua experiência, assim como o seu excelente desempenho na chefia do pessoal auxiliar;

Considerando que existe uma estreita relação entre as características das funções públicas a exercer e a experiência profissional do Sr. Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos;

Considerando que por isso é de manifesto e excepcional interesse a sua continuação na coordenação e organização dessas atividades, e que as razões subjacentes à anterior cumulação de funções subsistem;

Considerando que nos termos do disposto no Estatuto da Aposentação, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, a decisão de autorização do exercício de funções é da competência dos membros do governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, precedida de proposta do membro do Governo que tenha o poder de direção, de superintendência, de tutela ou influência sobre o serviço onde as funções vão ser exercidas.

DETERMINA-SE O SEGUINTE:

Autorizar a continuidade do exercício de funções como chefe do pessoal auxiliar do Entrepasto Frigorífico do aposentado Jaime de Jesus Abreu Vasconcelos, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2013, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, auferindo a pensão enquanto aposentado.

Vice-Presidência, Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 28 de maio de 2013.

O VICE-PRESIDENTE, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)